TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003054-16.2018.8.26.0037 Autora: Ruz Comércio de Pneus Eireli Ré: Restaurante Parada Obrigatória

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano.

Vistos.

Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito ajuizada por Ruz Comércio de Pneus Eireli em face de Restaurante Parada Obrigatória.

Diz a autora, em síntese, que a cobrança que recebeu da ré, no valor de R\$780,00, referente ao fornecimento de marmitas, é indevida, diante da ausência de negócio jurídico celebrado entre as partes. Pede a concessão da tutela de urgência para os fins expressos na inicial, declarando-se, em sentença, inexistente o débito impugnado.

Indeferida a tutela de urgência, nos termos da decisão de fls. 29, a ré foi citada e deixou transcorrer "in albis" o prazo de contestação (fls. 33).

É o relatório.

Decido.

A lide comporta julgamento antecipado, nos termos

do art. 355, II, do CPC.

À autora não competia a prova de fato negativo.

Isto é, de que não celebrou contrato de compra e

venda de marmitas com a ré.

A prova da contratação competia, à evidência, à

S P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª VARA CÍVEL Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

COMARCA de Araraquara

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

demandada, revel nos autos.

Assim sendo, não contestados os fatos afirmados pela demandante, aqui reputados verdadeiros, declara-se inexistente o débito questionado.

Pelo exposto, julgo procedente a ação para declarar inexistente o débito impugnado. Expeça-se, desde logo, mandado de levantamento do depósito de fls. 19 em favor da autora. Sucumbente, arcará a ré com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados, por equidade, em R\$1.000,00.

P.R.I.

Araraquara, 20 de agosto de 2018.